



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR

FORMAÇÃO EM AÇÃO 2014

2º SEMESTRE

OFICINA DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NA ESCOLA AGENTES EDUCACIONAIS I e II

MANUAL TIPIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIAS

Curitiba, 2014



Fonte: Livro II - Gestão do Cuidado para uma escola que protege.

Disponível em: http://gestaodocuidadosaoleopoldo.pbworks.com/f/Livro_do_Modulo_II.pdf

*A maior riqueza do homem
é a sua incompletude.
Nesse ponto sou abastado.
Palavras que me aceitam como
sou - eu não aceito.
Não agüento ser apenas um
sujeito que abre
portas, que puxa válvulas,
que olha o relógio, que
compra pão às 6 horas da tarde,
que vai lá fora,
que aponta lápis,
que vê a uva etc. etc.
Perdoai
Mas eu preciso ser Outros.
Eu penso renovar o homem
usando borboletas.*

Manoel de Barros

INTRODUÇÃO

O constante enfrentamento aos problemas sociais que se apresentam na sociedade contemporânea remete-nos a pensar a escola como uma instituição social permeada por diversidades étnico/raciais, sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas e sexuais, colocando em evidência as diversidades biopsicossociais e culturais da humanidade. A escola necessita compreender suas atribuições neste contexto, a fim de estabelecer uma cultura de Educação em Direitos Humanos, visando à possibilidade de mudança social para os sujeitos que compõem o universo escolar.

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos vem a ser a possibilidade de transformação social, dado que a escola configura-se como o lócus privilegiado para o desenvolvimento e universalização desta premissa. Assim sendo, Educar em Direitos Humanos constitui-se num grande desafio para as instituições de ensino, pois nestes espaços manifestam-se inúmeros fenômenos pertinentes à sociedade, de modo a exigir dos profissionais da educação respostas condizentes com as situações que se apresentam.

Sendo assim, a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais, elaborou o Manual das Tipificações das Violências, o qual objetiva contribuir para as discussões e encaminhamentos das manifestações das violências em âmbito escolar.

TIPIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS

O recrudescimento da violência na sociedade contemporânea tem causado preocupações por parte do estado e da sociedade civil, principalmente, quanto à proposição de políticas públicas necessárias à prevenção das violências. A extrema complexidade do fenômeno das violências dificulta as ações de enfrentamento, devido aos encaminhamentos distintos para cada faceta deste fenômeno.

As violências expandem-se em várias dimensões de ordem histórica, social, política e econômica demandando-se, assim, uma compreensão a partir da realidade social na qual o indivíduo se desenvolve. Para além das dimensões, as tipologias das violências – física, psicológica e sexual – exigem respostas e encaminhamentos diferenciados, conforme a sua especificidade.

As multifacetadas e multidimensionalidades das violências apresentam-se de várias formas e são tipificadas, conforme, contribuições das áreas da psicologia, da assistência social, da história, da sociologia entre outras. A área da saúde traz sua contribuição no

enunciado elaborado pela Organização Mundial da Saúde, onde a violência aparece como: “[...] o uso intencional da força física e do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS)

Considerando a complexidade da temática e sua diversidade conceitual, este manual objetiva instrumentalizar didaticamente os profissionais da educação, no que tange ações de prevenção e enfrentamento às violências que se manifestam em âmbito escolar. Para tanto, elencam-se neste material as principais tipificações das violências.

Violência estrutural

A violência estrutural caracteriza-se pela desigualdade social, econômica, política e cultural como o desemprego, a miséria, a fome e a carência de serviços públicos. Segundo Minayo [...] caracteriza-se pelo destaque na atuação das classes, grupos ou nações econômica ou politicamente dominantes, que se utiliza de leis e instituições para manter sua situação privilegiada, como se isso fosse um direito natural.¹

Violência Institucional

As dimensões da violência institucional “[...] se caracterizam por estar sempre associadas às condições específicas dos locais onde ocorrem: nas prisões, nos hospitais, nas ruas, nos postos de saúde, no ambiente familiar, nas escolas, nos abrigos, nas casas de passagem, nos tribunais e nos ministérios, nos espaços onde há relações hierárquicas e verticais instaladas para assegurar uma situação contínua de mando e obediência”. (GIRON, 2010, p.53)

Violência Simbólica

O conceito de violência simbólica foi elaborado pelo sociólogo Pierre Bourdieu (2004) e define-se no reconhecimento de uma imposição determinada, seja esta econômica, social ou simbólica. A violência simbólica se funda na fabricação contínua de crenças no processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante. A violência simbólica produz e reproduz um discurso pautado na construção das inferioridades dos sujeitos que estão à margem da sociedade, em condições de vulnerabilidades sociais e com os direitos violados.

¹ MINAYO, M.C.S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, N. 10 (Suplemento 1), 1993. Pp. 07-18.

Violência Física

Segundo Faleiros (2008), esta forma de violência caracteriza-se por relações sociais estabelecidas pelo poder e pelo uso da força física, causada pela agressão direta à corporeidade de outra pessoa, ocasionando lesões com diferentes níveis de gravidade e sofrimento à vítima, bem como, a incidência frequente de sequelas físicas e psicológicas.

As formas de violência física se manifestam pelas torturas, privações físicas intencionais, trabalho forçado, homicídio, violência sexual, dentre outras formas de violação da dignidade da pessoa humana.

Violência Psicológica

A violência psicológica é uma das facetas da violência que se apresenta permeada pela complexidade, pois muitas vezes a sua percepção é invisível. Tendo em vista, este traço de invisibilidade, não ser notado de imediato, constata-se a dificuldade para identificação desta forma de violência.

Na visão de Faleiros (2008), esta tipologia de violência calca-se na relação desigual de poder, em atitudes de mando arbitrário e define-se em ações baseadas na agressão verbal, chantagem, ameaças, humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição, isolamento e uma infinidade de ações que caracterizam esta violência.

As consequências da violência psicológica aparecem no esfacelamento da autoestima, destruindo a saúde mental da vítima, causando dor e sofrimento psicológico que afetam as atitudes e emoções.



Fonte: http://gestaodocuidadosaoleopoldo.pbworks.com/f/Livro_do_Modulo_II.pdf

Violência Doméstica contra crianças e adolescentes

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e/ou adolescente que, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual, e/ou psicológica, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto. De outro, leva à coisificação da infância, isto é, à negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO e GUERRA, 1998, p. 26).

Violência Sexual

A violência sexual caracteriza-se pela sua complexidade, sendo estabelecida pelas relações de poder construídas de maneira desigual, delineando-se com nuances da violência física, psicológica, moral, social, cultural, simbólica dentre outras.

Asua divisão se dá em: **Abuso sexual intrafamiliar e extrafamiliar e Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes.**



Fonte: Imagem do Livro II do Curso Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege
Disponível em: http://gestaodocuidadosaoleopoldo.pbworks.com/f/Livro_do_Modulo_II.pdf

Abuso sexual intrafamiliar

A sexualidade da criança e do adolescente é usada para satisfazer as necessidades de pessoas que têm vínculos de parentesco, seja pela proximidade ou ampliação dos laços parentais.

Abuso extrafamiliar

Caracteriza-se pela ausência de parentesco, sendo os abusadores pessoas sem vínculos familiares.

A exploração sexual de crianças e adolescentes define-se pela exploração da sexualidade desta população, atrelado ao comércio com fins financeiros. Importante destacar que, no contexto da exploração sexual de crianças e adolescentes, estas são exploradas e não se prostituem, considerando que haverá sempre um aliciador, um agente, um cliente, inseridos num sistema de exploração que visa utilizar a sexualidade desta população de maneira perversa.

Devido à complexidade desta forma de exploração, a sua divisão se dá em quatro contextos:

Exploração sexual no contexto de prostituição

É a expressão mais próxima do contexto do comércio da exploração sexual de crianças e adolescentes. É muito comum aparecerem adultos como intermediários nessa forma de exploração sexual, rede de aliciadores, agenciadores, facilitadores, pessoas que lucram com a exploração sexual. Porém, esse tipo de exploração sexual pode ocorrer sem intermediários. Ainda que a princípio possa parecer uma atividade autônoma, como no caso de crianças ou adolescentes que oferecem seus corpos nas ruas, caracteriza-se como exploração, já que o usuário pagará pela utilização de seu corpo com dinheiro ou outros elementos de troca. (PAIVA, Violência Sexual: Conceitos, 2012)

Tráfico para fins de exploração sexual

É a promoção ou facilitação da entrada, saída ou deslocamento no território nacional, ou para outro país, de crianças e adolescentes com o objetivo de exercerem a prostituição ou outra forma de exploração sexual. (PAIVA, Violência Sexual: Conceitos, 2012).

Exploração sexual no contexto de turismo

É a exploração sexual de crianças e adolescentes por visitantes de países estrangeiros ou turistas do próprio país, geralmente com o envolvimento, cumplicidade ou omissão de estabelecimentos comerciais de diversos tipos. (PAIVA, Violência Sexual: Conceitos, 2012)

Pornografia infantojuvenil

A pornografia infantojuvenil diz respeito a qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança ou adolescente no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas, ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança ou adolescente para fins predominantemente sexuais. (NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL, 2000)

Bullying



Disponível em: <http://metodoimoto.blogspot.com.br/2011/03/prova-de-bullying.html>

O *bullying* é um fenômeno próprio do espaço escolar, denominado de vitimização entre pares e/ou violência interpessoal, é outra faceta das violências a exigir tratamento adequado frente à sua especificidade. A etimologia da palavra *Bullying*, vem de *Bully* que significa valentão, tirano, aquele que brutaliza, que amedronta seus pares. A tradução literal da palavra para o português encontra dificuldade de definições, mas existe um consenso de que *bullying* é um tipo de violência, física e/ou psicológica de vitimização entre os pares.

O termo “pares” é utilizado, porque, este tipo de violência ocorre entre os “iguais”, ou seja, entre aqueles que estejam no mesmo nível de convivência e que apresentam atos repetidos de violência para com as vítimas.

A definição de *Bullying* proposta por Olweus (1993)², caracteriza-se como:

- Comportamento agressivo, intencional e negativo, podendo ser verbal ou físico;
- A repetição dos atos por muito tempo;
- Relações caracterizadas por desequilíbrio de força e poder, fisicamente ou psicologicamente.

Esta definição das características do fenômeno *Bullying* ajuda a identificar os casos de violência interpessoal entre os pares. Quando as vítimas sofrem agressões

² O artigo de Dan Olweus é citado In: CUNHA, Josafá. **A vitimização entre pares na escola**. Curitiba; 2009

verbais ou físicas de maneira repetida e negativa e não têm facilidade para a defesa dos atos de violência a que são submetidas, identifica-se que esta pessoa é alvo de *bullying*.

A agressão também é definida em diferentes tipos:

- direta: é a agressão física à vítima, é mais fácil de ser identificada;
- indireta: uso da agressão verbal, exclusão social e difamação, é mais sutil e de difícil percepção.

O *bullying*, também tem suas ramificações, pois por seus atos intencionais e repetitivos apresenta-se de outras formas, a saber:

Ciberbullying



Michael Meister

Fonte: disordersatschool.com

Disponível em: <http://blog.clickjuris.com.br/2010/10/21/20-dos-jovens-online-declaram-que-ja-sofreram-cyberbullying/>

O *ciberbullying* é caracterizado como *bullying* virtual – mais fácil de ser praticado, pois o agressor na maioria das vezes se mantém no anonimato ou age através de falsos perfis. É uma violência grave e não pode ser tratada como brincadeira.

Alguns meios usados para praticar o *ciberbullying*:

- Criar comunidades para humilhar alguém.
- Criar sites pessoais ou perfis falsos, para atacar a imagem de outra pessoa com fotomontagens.
- Filmar ou fotografar agressões/ situações constrangedoras e postar na internet.
- Ameaçar/intimidar por e-mail, MSN, redes sociais e afins.

Sexting

Esta forma de violência advém do termo que une as palavras em inglês “sex” (sexo) e “texting” (ato de trocar mensagens pelo celular).

Os adolescentes e jovens utilizam celulares, e-mails, páginas de relacionamento, câmeras fotográficas, mensagens de textos, salas de bate-papo com o intuito de divulgar, publicar ou trocar fotos sensuais, que os próprios jovens fazem de si, *seminus* ou *nus*.

Flaming

O *flaming* configura-se numa das ramificações do *bullying* e manifesta-se quando crianças e adolescentes se envolvem em discussões com pessoas que conheceram em salas de bate-papo, correndo o risco de serem vítimas de *flaming*, que é o ato de publicar mensagens deliberadamente ofensivas e/ou com a intenção de provocar reações hostis no contexto de uma discussão (normalmente na Internet). Essas mensagens são chamadas de *flames* (chamas, labaredas) e na maioria dos casos são publicados em resposta a provocações e/ou ofensas. Praticantes de flaming são chamados de *flamers* ou *trolls*. (Fonte: Guia Escolar, 2011)

Cibercrime

Estas ramificações oriundas do *bullying* constituem-se em práticas criminosas, definidas como cibercrime, e se utilizam da internet ou outros meios eletrônicos para ações como roubo, chantagem, difamação, calúnia, enfim, atitudes que violam os Direitos Humanos.

Pedofilia

Pedofilia é o desejo e a fantasia sexual com crianças. O conceito social de pedofilia amplia essa definição para atração erótica por crianças, que pode ser elaborada no terreno da fantasia ou materializar-se por meio de atos sexuais com meninos ou meninas. Pode ser vista como uma preferência sexual ou como uma patologia médica e social. (Fonte: Guia Escolar, 2011, p. 74)

Trabalho Infantil



Fonte: serfelizeserlivre.blogspot.com.br

Disponível em: <http://serfelizeserlivre.blogspot.com.br/2010/06/exploracao-da-mao-de-obra-infantil.html>

html

Trabalho Infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independente de sua condição ocupacional. (Fonte: Caderno de Orientações Técnicas do PETI, 2010)

Trabalho Infantil Doméstico

O trabalho Infantil doméstico configura-se como uma das violações dos direitos de crianças e adolescentes e sua invisibilidade permite a naturalização desta forma de violência. Por trabalho infantil doméstico compreendem-se atividades realizadas no espaço doméstico, antes dos 18 anos de idade e que se caracterizam por atividades que comprometem o desenvolvimento físico, psicológico e corporal de crianças e adolescentes. Tais tarefas são atribuídas a esta população, quando na verdade são de responsabilidade dos adultos. Elencam-se algumas atividades realizadas continuamente por crianças e adolescentes e que se constituem como trabalho infantil doméstico: preparo dos alimentos de toda a família; cuidado com os irmãos mais novos, enquanto os pais trabalham; organização de toda a casa.

Negligência



Fonte: Imagem do Livro II do Curso Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege.
Disponível em: http://gestaodocuidadosaoleopoldo.pbworks.com/f/Livro_do_Modulo_II.pdf

A negligência é um tipo de relação construída entre adultos e crianças ou adolescentes e é baseada em atitudes de omissão, de rejeição e descaso. Manifesta-se através da indiferença para com as suas necessidades vitais, do descompromisso com a sua condição de autonomia, do desinteresse sobre os riscos a que são submetidos. A negligência está onde fixamos a negação da existência. (GIRON, p 55, 2010).

Abandono

De acordo com o Art. 22 do ECA (BRASIL, 1990 a) abandono é o ato em que pais, sem justa causa, deixam de prover o sustento, a guarda e a educação dos filhos menores. Segundo o Art. 23 (ECA), a falta ou a carência de recursos não caracteriza por si só o abandono de uma criança ou de um adolescente e não pode servir de base para a decretação da perda ou suspensão do poder familiar. O Código Penal (BRASIL, 1940) tipifica o abandono como crime de duas formas, quais sejam: abandono material (Art. 244) e abandono intelectual (Art. 246). O primeiro tipo ocorre quando alguém, sem justa causa, deixa de prover a subsistência do cônjuge, do filho menor de 18 anos ou inapto para o trabalho ou de ascendente inválido. Já o segundo tipo, ocorre quando alguém, igualmente sem justa causa, deixa de prover a instrução primária de filho em idade escolar. (Fonte: GUIA ESCOLAR, 2011)

Indisciplina



Fonte: Portal do educador. Acesso em 04/09/2013.

Disponível em: <http://pt.slideshare.net/raquelpiress/indisciplina-na-escola>

A indisciplina corresponde à transgressão das normas estabelecidas, aos comportamentos dos estudantes que não se enquadram num padrão heterogêneo formatado pelas escolas, podendo também configurar-se como ausência de organização da própria escola. Para os casos de indisciplina, os encaminhamentos são de responsabilidade da escola, cabendo a esta prever ações que possibilitem a efetivação do princípio de gestão democrática.

A temática é carregada de complexidade e conforme Garcia (2006) manifesta-se na escola de três formas:

- 1) Conduta dos estudantes em relação às atividades pedagógicas que são exercidas no espaço escolar.
- 2) Os relacionamentos que os estudantes estabelecem na escola, numa perspectiva de socialização com seus pares, com os profissionais da educação, considerando o contexto do espaço escolar.
- 3) Contexto do desenvolvimento cognitivo dos estudantes. Segundo Garcia, “a incongruência entre critérios e expectativas assumidos pela escola (que supostamente refletem o pensamento da comunidade escolar) em termos de comportamento, atitudes, socialização, relacionamentos e desenvolvimento cognitivo, e aquilo que demonstram os estudantes”. (GARCIA, p 102, 1999)

Ato Infracional

O ato infracional é a conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, praticado por crianças (pessoa até doze anos de idade incompletos) ou por adolescentes (pessoa entre doze anos e dezoito anos de idade), excepcionalmente aplicado às pessoas entre dezoito e vinte e um ano de idade, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei 8.069/90. (Instrução nº 013/2010 – SEED/PR)

VIOLÊNCIA EM ÂMBITO ESCOLAR

A violência em âmbito escolar é uma situação histórica e de grande complexidade, pois a escola, enquanto espaço de violência, constitui-se num movimento ambíguo, que por um lado, visa o cumprimento das leis e normas estabelecidas pelos órgãos centrais, e de outro, pela dinâmica de seus grupos internos que estabelecem interações, rupturas e permitem a troca de ideias, palavras e sentimentos.

Para organizar a discussão, aparentemente infindável e em expansão sobre a violência em ambientes escolares, SCHILLING (2005) define a violência escolar em três momentos: violência **contra** a escola, violência **da** escola e violência **na** escola. Em cada um desses tipos há conflitos específicos com agressores e vítimas diferenciados e, sugerem, portanto, distintas formas de intervenção.

É necessário distinguir a violência contra a escola, a violência da escola e a violência na escola, a fim de propor ações possíveis para que esta instituição promova um ambiente de educação em e para os direitos humanos, pautada na gestão democrática e nas decisões colegiadas

Violência contra a escola

A violência contra a escola pode ser definida pelas manifestações contra o patrimônio escolar, em geral, explicitadas pelas pichações, depredações, bombas no banheiro, como também, caracteriza-se pela negligência e o abandono da educação, pauta que deve ser prioritária e fundamental nas três esferas de governo.

Violência da escola

A violência da escola está vinculada à violência da própria instituição escolar, enquanto reprodutora e produtora da sociedade como ela é. Se a sociedade for desigual, reproduz sistematicamente a desigualdade, e os conflitos que existem entre gerações, classes, gênero, raça, posição social e status entre os saberes. Revela-se na discriminação e preconceito por sexo, raça, orientação sexual, padrões de beleza, nas formas de avaliação e de estereótipos criados por um discurso formatado e heteronormativo.

Violência na escola

A violência na escola corresponde às violências que ocorrem entre os sujeitos que convivem neste espaço, sejam estes professores e/ou estudantes. Neste caso, evidenciam as violências interpessoais entre os adolescentes e jovens, bem como com os professores.

COMO A ESCOLA PODE ATUAR NA PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS?

O enfrentamento e prevenção a todas as formas de violências que se manifestam em âmbito escolar, não são tarefas fáceis, devido à complexidade própria deste fenômeno. Tais ações exigem conhecimento sobre essa temática e acerca da legislação educacional, pois os princípios teóricos que embasam estas discussões não podem estar descolados dos procedimentos à prevenção e enfrentamento às violências.

Sendo assim, seguem sugestões de encaminhamentos necessários para atuar na prevenção e enfrentamento às violências em âmbito escolar:

- Promover no espaço escolar a efetivação do princípio da Gestão Democrática e da Educação em e para os Direitos Humanos, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a LDBEN (9394/96) e a Resolução nº 01/2012 (Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos).
- Contemplar nos documentos escolares, a saber: Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Plano de Trabalho Docente e Regimento Escolar, as discussões referentes aos desafios educacionais contemporâneos – Enfrentamento às Violências em Âmbito Escolar, Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Estatuto da Criança e do Adolescente – de modo a promover de maneira democrática as discussões sobre estas questões e de garantir nos documentos escolares a inserção destes temas.
- Articular as instâncias colegiadas para a prevenção às violências em âmbito escolar, possibilitando a participação dos Grêmios Estudantis e representantes de classe, da APMF, do Conselho Escolar, do corpo docente, das equipes pedagógicas e diretivas e toda a comunidade escolar nestas discussões.
- A escola pode fomentar ações de fortalecimento do Protagonismo Juvenil, de modo a promover espaços para discussões de uma Educação em Direitos Humanos.
- Registrar em ata, todas as manifestações de violências que possam ocorrer na escola, considerando o princípio de amplo direito de defesa e contraditório.
- Acionar a Patrulha Escolar Comunitária para os casos de atos infracionais, conforme estabelecido na Instrução nº 013/2010, a qual dá os encaminhamentos para os casos de indisciplina e ato infracional.

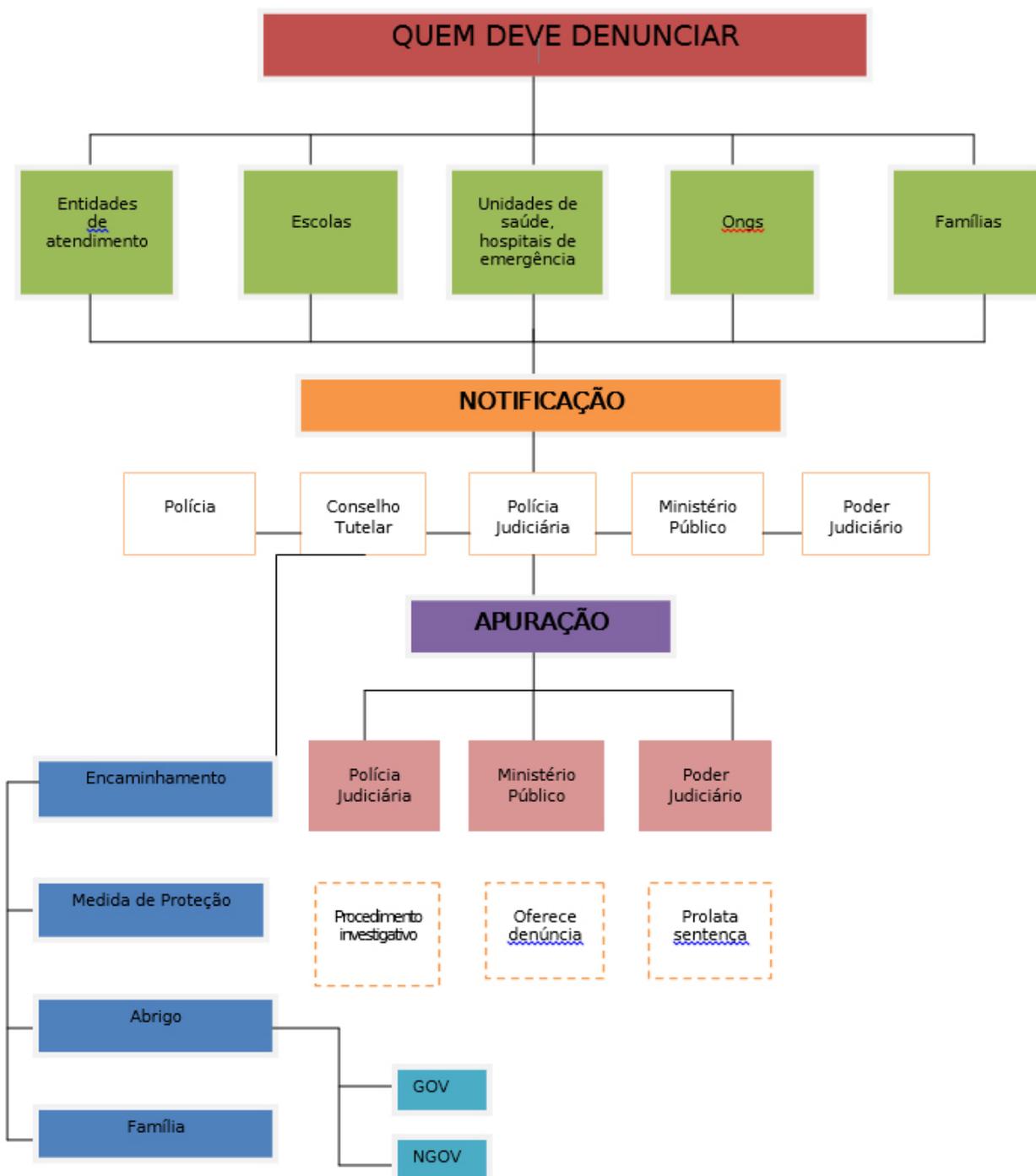
- Os casos de indisciplina são de competência da escola, cabendo a esta prever no Regimento Escolar as medidas disciplinares e pedagógicas para prevenção à indisciplina.
- Os casos que extrapolam a função da escola devem ser encaminhados à Rede de Proteção Social dos Direitos de Crianças e Adolescentes, de modo a garantir a proteção integral destes sujeitos.
- A escola deve acompanhar os casos encaminhados à Rede de Proteção, como forma de garantir a crianças e adolescentes a proteção integral estabelecida no Sistema de Garantia de Direitos.
- Cabem aos estabelecimentos de ensino a articulação e fortalecimento com a Rede local, de modo a prevenir as situações de violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Para os casos de violência sexual, a escola deve acionar o Conselho Tutelar mais próximo ou Delegacia especializada.
- Os canais de denúncia são instrumentos importantes para relatos de situações de violações contra crianças e adolescentes. A escola pode acioná-los através do Disque 100 – Disque Direitos Humanos – ou do número estadual – o Disque 181.
- Os encaminhamentos das denúncias dos casos de violências, também, poderão ser realizados: via telefone, por escrito, por meio de órgão competente ou por solicitação de atendimento na própria escola.
- A escola deverá fomentar de maneira permanente e contínua as discussões sobre o respeito às diversidades de ordem sexual, religiosa, étnica, racial, cultural, social, como forma de efetivar uma educação em e para os direitos humanos.

COMO A ESCOLA PODE ATUAR DEPOIS DE DEFLAGRADOS OS CASOS DE VIOLÊNCIAS?

- Todos os casos de violências que se manifestam em âmbito escolar deverão ser acompanhados pela Equipe de Gestão Escolar.
- Acionar o Conselho Escolar para os casos considerados de maior complexidade, para que este participe das decisões e encaminhe junto à Rede de Proteção a posição do colegiado da escola.

- Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre a temática das violências.
- Elaborar um Plano de Ação da escola, com diagnóstico das violências em âmbito escolar, objetivando estratégias de prevenção e enfrentamento às situações graves, bem como o acompanhamento e monitoramento das ações implementadas.
- Articular com a Rede de Proteção local, a fim de participar e contribuir para as ações de prevenção às violências na região onde a escola está inserida.
- Fortalecer as instâncias colegiadas, com vistas a promover uma gestão democrática.

FLUXOGRAMA³



³ Fluxograma de atendimento e procedimentos nos casos de violência contra crianças e adolescentes no estado de Pernambuco. Retirado de Guia Escolar, 2011, p. 109.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUAS, Maria. Das Graças. **Violências nas escolas**. Brasília: Unesco, 2002.

ADORNO, S. **Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea**. Jornal de Psicologia-PSI, n. Abril/Junho, p. 7-8, 2002.

AQUINO, J.G (organizador). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, M.G. **Educação e exclusão da cidadania**. In: BUFFA, E. ARROYO, M.A.; NOSELLA P. Educação e Cidadania: quem educa o cidadão? São Paulo: Cortez, 1995.

AZEVEDO, M. A., GUERRA, V. N. A. **Com licença, vamos à luta**. São Paulo: Iglu, 1998. In: SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

BRASIL. Leis. **Constituição Federal**. Brasília, 1988.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei 8069/1990.

_____. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em direitos Humanos. Resolução nº 01/2012. Brasília, 30 de maio de 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17810&Itemid=866. Acesso em: 25 de set. 2014.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 25 de set. 2014.

_____. Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em 25 de set. 2014.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2004.

CASTANHO E OLIVEIRA, I.M.; PAVES, G.A.; SCHILLING, F. (orgs.) **Reflexões sobre justiça e violência**. São Paulo: EDUC/Imprensa Oficial, 2002.

CUBAS, V.de Oliveira; Alves, Renato; Ruotti, Carem. *Violência na escola: um guia para pais e professores*. Andeheb. Imprensa oficial. São Paulo, 2006.

CUNHA, Josafá. **A vitimização entre pares na escola**. Curitiba, 2009

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição.

GARCIA, Joe. **Indisciplina, incivilidade e cidadania na escola. Educação Temática Digital**. Campinas, v.8, 1, p. 121-130, dez. 2006.

_____. **Indisciplina na escola: uma reflexão sobre a dimensão preventiva**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n. 95, p. 101-108, jan./abr. 1999.

_____. **Representações dos professores sobre indisciplina escolar**. In: Revista Educação, UFSM. Santa Maria v. 34, n. 2 p. 311-324, maio/ago.: 2009.

GIRON, Maria Francisca Rodrigues. **As Violências e seus contextos**. In: ZAPELINI, Cristiane Antunes Espindola (org.) *Modulo 2: Violências, Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos*. Florianópolis: NUVIC-CEC-UFSC, 2010, cap. 2.

MINAYO, M.C.S. *A violência social sob a perspectiva da saúde pública*. Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, N. 10 (Suplemento 1), 1993.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a venda de crianças, prostituição e pornografia infantis**. Nações Unidas: Nova York, 2000. In: . In: SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

PAIVA, Leila. **Violência Sexual – Conceitos**. Escola de Conselhos: 2011. In: Material do Curso em EAD do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação. **Cadernos Temáticos: Enfrentamento a violência na escola**. Imprensa Oficial. Curitiba: SEED - PR, 2008.



_____. (Instrução nº 013/2010 – ato infracional e indisciplina. SEED/SUED/PR). Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=310>. Acesso em: 25 set. 2014.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

SCHILLING, Flávia. **Sociedade da insegurança e violência na escola**. São Paulo: Editora Moderna, 2005.

_____. **Revista Nova Escola – Indisciplina Violência: Debates e desafios**. Editora Abril. Ed. Setembro/2009. São Paulo: 2009.

_____. (org.) **Direitos Humanos e Educação: outras palavras, outras práticas**. São Paulo: Editora Cortez, 2005.

ZAPELINI, Cristiane Antunes Espindola (org). **Violências, Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos**. In: Gestão do Cuidado para uma Escola que protege. Florianópolis: NUVIC-CED-UFSC, 2010.